



---

**DECRETO Nº 023/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) para o Município de Maravilha, Alagoas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a plena aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo o direito constitucional de acesso às informações públicas;

**CONSIDERANDO** a importância de promover a transparência na gestão pública municipal, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações governamentais, observando os princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativa;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Município de Maravilha, estabelecendo procedimentos para garantir o acesso à informação.

Artigo 2º - Fica instituído que os pedidos de acesso à informação poderão ser realizados por qualquer cidadão:

- a) Presencialmente, em local especificado pela administração pública;
- b) Por meio do portal da transparência do município, que deverá ser adaptado para receber tais solicitações.

Artigo 3º - Cada secretaria e órgão do Município deverá designar um Servidor como Responsável pelo Acesso à Informação, que será treinado para garantir o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa expressa.



**Prefeitura de Maravilha**  
Pç. Francisco Soares, 29 - Centro,  
Maravilha - AL, 57520-000

---

Artigo 5º - As negativas de acesso às informações deverão ser justificadas por escrito, indicando-se as bases legais para tal decisão.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 23 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal de Maravilha/AL